



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS, ATRAVÉS DE DIÁRIA  
SOB DEMANDA, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES  
NO ANEXO I TERMO DE  
REFERÊNCIA, PARTE  
INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019.  
LOTES nº 01, 02, 03 e 04.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.621.791/0001-53, representado neste ato pela Sra. **Waldênia Márcia da Silva Barbosa**, Chefe de Gabinete da CMFOR, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 658.238.503-87, portadora do RG nº 98097015572 - SSP-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASABLANCA RENT A CAR LTDA**, estabelecida na Av. Alberto Sá, nº 1315, bairro Papicu, Fortaleza-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 03.977.401/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **Roberto Teixeira Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 630.632.713-49, portador do RG nº. 94002119259 (SSP-CE), doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para contratação dos serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:

a) gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**3.2 - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO-PARTICIPANTE(S).**

**4.1 - A adesão de Órgãos Não-Participantes** ao Sistema deste Registro de Preços observará ao seguinte:

- a) consulta previa ao ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- b) indicação pelo Órgão Gerenciador do respectivo fornecedor;
- c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos através desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.**

**5.1 - A FORNECEDORA** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

**5.2 - Os veículos** deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua solicitação.



**5.3** - Os veículos utilizados para deslocamento dentro da área metropolitana através de locação diária, terão franquia total de quilometragem.

**5.4** - Os veículos utilizados para deslocamento dentro da área metropolitana através de locação mensal terão franquia de 5.000 km/mês.

**5.5** - Os veículos utilizados para deslocamento intermunicipal ou interestadual através de locação diária terão franquia de 150 km/dia.

**5.6** - Pelo Km excedente será cobrado o valor correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da diária.

**5.7** - Os veículos locados deverão contemplar:

- a) Cobertura por seguro total, abrangendo (incêndio, roubo ou acidente)
- b) Documentação legal perante os órgãos de trânsito.
- c) Bom estado de funcionamento, limpeza e conservação.
- d) Substituição dos veículos em caso de falha mecânica natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente, em tempo hábil, não comprometendo o serviço a ser executado.
- e) Condutores com habilitação comprovada para a categoria correspondente ao veículo.
- f) O Pagamento do IPVA e licenciamento será da responsabilidade da fornecedora/contratada.
- g) O Pagamento da(s) multa(s) será da responsabilidade da fornecedora/contratada, quando o veículo for fornecido com condutor.

**5.8** - O valor mensal a ser faturado será o produto da multiplicação das diárias efetivamente utilizadas pelo valor unitário proposto.

**5.9** - Quando houver a necessidade de locação por um período ininterrupto de 30 (trinta) dias, sobre o valor total mensal incidirá um desconto de 30% (trinta por cento).

**5.10** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do Km, o destino e a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA.**

A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado:

**6.1.** Por iniciativa da administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;
- d) não manutenção das condições de habilitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) em fáce razões de interesse público, devidamente justificadas.
- g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.2. Por iniciativa do próprio fornecedor:**

- a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**7.1.** Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta ARP, conforme ordem de classificação das propostas.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento Administrativo deverá convocar a **FORNECEDORA**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo



**7.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

**7.7.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

**8.1.** A entrega do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**8.2.** A entrega dos veículos será efetuada na Câmara Municipal de Fortaleza - CMF, localizado na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza-CE, ou em outro local indicado pelo Órgão Gerenciador.

**8.3.** No momento da entrega, o Órgão contratante fará as verificações pertinentes e necessárias. Os veículos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo serão rejeitados quando da sua entrega.

**8.4.** A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o órgão contratante, o veículo que vier a ser recusado ou apresentar algum defeito mecânico.

**8.5.** Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, com efeito imediato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento de entrega.



8.6. O aceite/aprovação do produto pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do veículo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

**CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA REVISÃO.**

9.1 – Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

**LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. DIÁRIA | PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$ |
|------|---|--------------|---------------------------|
| 1    | <b>Executivo Premium SC</b> - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 2.000 cilindradas e 114 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1            | 310,00                    |
| 2    | <b>Executivo SC</b> - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.         | 1            | 240,00                    |
| 3    | <b>Semi-Executivo SC</b> - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.600 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.    | 1            | 180,00                    |



|   |  |   |        |
|---|--|---|--------|
| 4 | <b>Econômico com ar SC</b> - com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 75 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.           | 1 | 104,00 |
| 5 | <b>Econômico sem ar SC</b> - com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 02 (duas) portas, 05 (cinco) passageiros, sem ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 55 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.             | 1 | 42,00  |
| 6 | <b>Minivam/Monovolume SC</b> - com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 05 (cinco) portas, mínimo de 06 (seis) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.300 cilindradas e 85 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1 | 84,00  |

**LOTE 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. DIÁRIA | PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$ |
|------|---|--------------|---------------------------|
| 1    | <b>Executivo Premium CC</b> - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 2.000 cilindradas e 114 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.       | 1            | 560,00                    |
| 2    | <b>Executivo CC</b> - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM com CD player, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1            | 430,00                    |

*[Handwritten signature]*



|   |  |   |        |
|---|--|---|--------|
| 3 | <b>Semi-Executivo CC</b> - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.600 cilindradas e 101 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1 | 380,00 |
| 4 | <b>Econômico com ar CC</b> - com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 75 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.   | 1 | 205,00 |
| 5 | <b>Econômico sem ar CC</b> - com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 02 (duas) portas, 05 (cinco) passageiros, sem ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 55 CV, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.  | 1 | 155,00 |
| 6 | <b>Minivam/Monovolume CC</b> - com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 05 (cinco) portas, mínimo de 06 (seis) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.300 cilindradas e 85 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.   | 1 | 270,00 |

**LOTE 03**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. DIÁRIA | PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$ |
|------|---|--------------|---------------------------|
| 1    | <b>Utilitário Premium SC</b> - com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, 4 cilindros, 16 válvulas, tração 4 x 4, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1            | 465,00                    |

*[Handwritten signature and initials]*





|   |   |   |        |
|---|---|---|--------|
| 2 | <b>Utilitário Executivo SC</b> – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, tração 4 x 2, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1 | 280,00 |
| 3 | <b>Utilitário Econômico SC</b> – com as seguintes características: utilitário, com 03 (três) portas, capacidade para 9 passageiros, com um mínimo de 1.400 cilindradas, bicomustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.   | 1 | 250,00 |

**LOTE 04**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. DIÁRIA | PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$ |
|------|---|--------------|---------------------------|
| 1    | <b>Utilitário Premium CC</b> – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, 4 cilindros, 16 válvulas, tração 4 x 4, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1            | 615,00                    |
| 2    | <b>Utilitário Executivo CC</b> – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, tração 4 x 2, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.                         | 1            | 430,00                    |



|          |  |   |        |
|----------|--|---|--------|
| <b>3</b> | <b>Utilitário Econômico CC</b> - com as seguintes características: utilitário, com 03 (três) portas, capacidade para 9 passageiros, com um mínimo de 1.400 cilindradas, bicomustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.  | 1 | 400,00 |
| <b>4</b> | <b>Utilitário Coletivo CC</b> - com as seguintes características: utilitário, com 03 (três) portas, direção hidráulica, combustível a diesel, capacidade para no mínimo 14 passageiros, com um mínimo de 2.700 cilindradas, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.  | 1 | 500,00 |
| <b>5</b> | <b>Coletivo Micro Econômico CC</b> - Veículo tipo coletivo, modelo micro-ônibus urbano ou similar, motor com potência mínimo de 196 CV, 01 porta, combustível a diesel, com capacidade entre 22 e 24 passageiros, com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.   | 1 | 380,00 |
| <b>6</b> | <b>Coletivo Micro Econômico CC</b> - Veículo tipo coletivo, modelo micro-ônibus urbano ou similar, motor com potência mínimo de 196 CV, 01 porta, combustível a diesel, com capacidade entre 22 e 24 passageiros, com direção hidráulica, ar condicionado, equipado com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.               | 1 | 420,00 |
| <b>7</b> | <b>Coletivo Micro Econômico CC</b> - Veículo tipo coletivo, modelo ônibus urbano, motor com potência mínimo de 400 CV, com porta lateral, combustível a diesel, com capacidade de até 42 passageiros, equipado com direção hidráulica, com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.  | 1 | 600,00 |
| <b>8</b> | <b>Coletivo Ônibus Executivo CC</b> - Veículo tipo coletivo, modelo ônibus executivo, motor com potência mínimo de 400 CV, com porta lateral, combustível a diesel, com capacidade de até 42 passageiros, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, TV, vídeo e toailete, com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. | 1 | 820,00 |



**9.2** - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

**9.3** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração, nos termos dos Artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº. 7.892/13.

**9.4** - Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.**

**10.1** - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da **Câmara Municipal de Fortaleza, situada à Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza-CE, CEP 60.810-460 - CNPJ 06.621.791/0001-53.**

**10.1.1** - Na entrega do documento de cobrança, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº. 8.212/91) e **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União, **Fazenda Estadual e Municipal.**

**10.2** - O n.º do CNPJ da **FORNECEDORA**, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

**10.3** - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos serviços, conforme legislação tributária aplicável.

**10.4** - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aos cuidados do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Fortaleza.

**10.5** - Após o "atesto", o documento de cobrança será encaminhado ao Departamento Financeiro, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**11.1.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Provas de Regularidade com a Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**11.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

**11.3.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

**11.4.** A Nota fiscal deverá ser entregue à Fiscalização, com a discriminação dos produtos e quantitativos entregues, para que seja atestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DOS PREÇOS.**

**12.1.** - Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.2.** - A partir da publicação da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**13.1.** A execução das obrigações integrantes desta ARP será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da CMF, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de sua execução.

**13.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a)** Exercer permanente fiscalização quanto ao fornecimento do objeto, por intermédio de Servidor(es), o(s) qual(is) anotar(á)o, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b)** Solicitar à Fornecedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento



- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto, indicando as ocorrências verificadas;
- d) Solicitar a imediata substituição de qualquer um dos veículos fornecidos que forem julgados defeituosos ou fora de especificação;
- e) Exigir cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora;
- f) Notificar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Encaminhar à Diretoria Geral o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Fornecedora;
- h) Ordenar à Fornecedora substituir o material com defeito ou em desacordo com as especificações.

**13.3** A omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **FORNECEDORA** da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1** - Após aprovação do Diretor Geral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Fortaleza, competindo-lhe:

- a) encaminhar a solicitação dos veículos que vierem a ser locados através da Ordem de Prestação de Serviços, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas nesta ARP;
- b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos veículos registrados, observando-se a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) monitorar os preços, pelo menos trimestralmente, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax ou outro meio legal, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência desta ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o prestador de serviço registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro órgão da



h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**14.2** - As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES.**

**15.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**15.2.** Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

**15.2.1.** Advertência; e

**15.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.2.3.** Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial.

**15.3.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da Fornecedora à penalidade de multa;

**15.4.** A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

**15.5.** Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**15.6.** Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS.**

**16.1.** - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 13/2019;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e seus anexos;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta Comercial de menor preço da **FORNECEDORA** vencedora do certame, nos respectivos lotes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

**17.1.1.** As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas à **Câmara Municipal de Fortaleza**, situado na **Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza-CE, CEP 60.810-460**, Telefone (0XX85) **3444-8300**.

**17.1.2.** As comunicações feitas à **FORNECEDORA** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, indicados a seguir: **TELEFONE: (85) 3466-6006, FAX (85) 3466-6007 e SITE www.casablancarentacar.com.br.**

**17.2.** Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

**17.3.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Fortaleza - D.O.M..

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001, Elemento de Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**19.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a esta ATA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.**

**20.1.** O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 30 de Agosto de 2019.

*Helidimá Marcia da Silva Barbosa*  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF  
Órgão Gerenciador

*[Handwritten Signature]*  
CASABLANCA RENT A CAR LTDA  
Detentora do Registro de Preços

Testemunhas:

1. *[Handwritten Signature]*
2. *[Handwritten Signature]*



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE SETEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 117



**FORTALEZA. Alberto Magno de Brito Ramos - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SUPRIMAX COMERCIAL LTDA-EPP.**

**SENTANTE LEGAL DA EMPRESA RICA COMERCIAL EIRELI.**

\*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019 (LOTE Nº 03) - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMFOR. CONTRATADA: RICA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.044.002/0001-40. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para compra de material de limpeza, expediente, informática e consumo, conforme anexo I – Termo de Referência, cujo fornecimento será de forma parcelada, visando a atender as necessidades administrativas da CMF e dos gabinetes dos Senhores Vereadores, conforme relação dos itens do Lote nº 03, bem como especificação, marca, quantitativo e valor em anexo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002, e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico nº 03/2019 e no Processo nº 12/2019, os quais fazem parte deste contrato independente de transcrições. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço total de R\$ 239.999,94 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação consignada abaixo: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002. Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Waldênia Márcia da Silva Barbosa - CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Carlos Antônio Coelho Rodrigues – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RICA COMERCIAL EIRELI.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019 (LOTE Nº 04) - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMFOR. CONTRATADA: RICA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.044.002/0001-40. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para compra de material de limpeza, expediente, informática e consumo, conforme anexo I – Termo de Referência, cujo fornecimento será de forma parcelada, visando a atender as necessidades administrativas da CMF e dos gabinetes dos Senhores Vereadores, conforme relação dos itens do Lote nº 04, bem como especificação, marca, quantitativo e valor em anexo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002, e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico nº 03/2019 e no Processo nº 12/2019, os quais fazem parte deste contrato independente de transcrições. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço total de R\$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação consignada abaixo: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Waldênia Márcia da Silva Barbosa – CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Carlos Antônio Coelho Rodrigues – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RICA COMERCIAL EIRELI.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019 (LOTE Nº 05) - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMFOR. CONTRATADA: RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.967.837/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para compra de material de limpeza, expediente, informática e consumo, conforme anexo I – Termo de Referência, cujo fornecimento será de forma parcelada, visando a atender as necessidades administrativas da CMF e dos gabinetes dos Senhores Vereadores, conforme relação dos itens do Lote nº 05, bem como especificação, marca, quantitativo e valor em anexo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 11.251, de 10/09/2002, e subsidiariamente, nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico nº 03/2019 e no Processo nº 12/2019, os quais fazem parte deste contrato independente de transcrições. DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade. DO PREÇO: Dá-se a este contrato o preço total de R\$ 62.294,00 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação consignada abaixo: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Waldênia Márcia da Silva Barbosa – CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Rogério Pinto Freire - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 (LOTES 01, 02, 03 e 04) - ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMFOR. DETENTORA: CASABLANCA RENT A CAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94. DO OBJETO: O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para contratação dos serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência, parte integrante deste edital. DO PREÇO: Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:**

**LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. DIÁRIA | PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$ |
|------|--|--------------|---------------------------|
| 1    | Executivo Premium SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 2.000 cilindradas e 114 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1            | 310,00                    |

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE SETEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 118



|   |   |   |        |
|---|---|---|--------|
| 2 | Executivo SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.      | 1 | 240,00 |
| 3 | Semi-Executivo SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.600 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1 | 180,00 |
| 4 | Econômico com ar SC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 75 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.   | 1 | 104,00 |
| 5 | Econômico sem ar SC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 02 (duas) portas, 05 (cinco) passageiros, sem ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 55 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.   | 1 | 42,00  |
| 6 | Minivam/Monovolume SC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 05 (cinco) portas, mínimo de 06 (seis) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.300 cilindradas e 85 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.   | 1 | 84,00  |

LOTE 02

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID.<br>DIÁRIA | PREÇOS<br>MÁXIMOS<br>DIÁRIA RS |
|------|--|-----------------|--------------------------------|
| 1    | Executivo Premium CC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 2.000 cilindradas e 114 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.       | 1               | 560,00                         |
| 2    | Executivo CC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM com CD player, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1               | 430,00                         |
| 3    | Semi-Executivo CC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.          | 1               | 380,00                         |
| 4    | Econômico com ar CC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 75 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.  | 1               | 205,00                         |

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE SETEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 119



|   |   |   |        |
|---|---|---|--------|
| 5 | Econômico sem ar CC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 02 (duas) portas, 05 (cinco) passageiros, sem ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 55 CV, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.                            | 1 | 155,00 |
| 6 | Minivan/Monovolume CC – com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 05 (cinco) portas, mínimo de 06 (seis) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.300 cilindradas e 85 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1 | 270,00 |

### LOTE 03

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID.<br>DIÁRIA | PREÇOS<br>MÁXIMOS<br>DIÁRIA<br>R\$ |
|------|--|-----------------|------------------------------------|
| 1    | Utilitário Premium SC – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, 4 cilindros, 16 válvulas, tração 4 x 4, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1               | 465,00                             |
| 2    | Utilitário Executivo SC – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, tração 4 x 2, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.                         | 1               | 280,00                             |
| 3    | Utilitário Econômico SC – com as seguintes características: utilitário, com 03 (três) portas, capacidade para 9 passageiros, com um mínimo de 1.400 cilindradas, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.  | 1               | 250,00                             |

### LOTE 04

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID.<br>DIÁRIA | PREÇOS<br>MÁXIMOS<br>DIÁRIA R\$ |
|------|--|-----------------|---------------------------------|
| 1    | Utilitário Premium CC – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, 4 cilindros, 16 válvulas, tração 4 x 4, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação. | 1               | 615,00                          |
| 2    | Utilitário Executivo CC – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, tração 4 x 2, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.                         | 1               | 430,00                          |
| 3    | Utilitário Econômico CC – com as seguintes características: utilitário, com 03 (três) portas, capacidade para 9 passageiros, com um mínimo de 1.400 cilindradas, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.  | 1               | 400,00                          |
| 4    | Utilitário Coletivo CC – com as seguintes características: utilitário, com 03 (três) portas, direção hidráulica, combustível a diesel, capacidade para no mínimo 14 passageiros, com um mínimo de 2.700 cilindradas, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.   | 1               | 500,00                          |

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE SETEMBRO DE 2019

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 120



|   |   |   |        |
|---|---|---|--------|
| 5 | Coletivo Micro Econômico CC – Veículo tipo coletivo, modelo micro-ônibus urbano ou similar, motor com potência mínimo de 196 CV, 01 porta, combustível a diesel, com capacidade entre 22 e 24 passageiros, com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.   | 1 | 380,00 |
| 6 | Coletivo Micro Econômico CC – Veículo tipo coletivo, modelo micro-ônibus urbano ou similar, motor com potência mínimo de 196 CV, 01 porta, combustível a diesel, com capacidade entre 22 e 24 passageiros, com direção hidráulica, ar condicionado, equipado com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.               | 1 | 420,00 |
| 7 | Coletivo Micro Econômico CC – Veículo tipo coletivo, modelo ônibus urbano, motor com potência mínimo de 400 CV, com porta lateral, combustível a diesel, com capacidade de até 42 passageiros, equipado com direção hidráulica, com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.  | 1 | 600,00 |
| 8 | Coletivo Ônibus Executivo CC – Veículo tipo coletivo, modelo ônibus executivo, motor com potência mínimo de 400 CV, com porta lateral, combustível a diesel, com capacidade de até 42 passageiros, equipado com direção hidráulica, ar condicionado, TV, vídeo e toailete, com condutor, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. | 1 | 820,00 |

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DOS PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001, Elemento de Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019. ASSINATURAS: **Waldênia Márcia da Silva Barbosa - CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** **Roberto Teixeira Oliveira - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 (LOTE 05) - ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CMFOR. DETENTORA: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.198/0001-90. DO OBJETO: O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para contratação dos serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência, parte integrante deste edital. DO PREÇO: Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:**

## LOTE 05

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. DIÁRIA | PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA RS |
|------|---|--------------|--------------------------|
| 1    | Executivo Premium SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 2.000 cilindradas e 114 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, blindado, blindagem nível III-A.   | 1            | 1.100,00                 |
| 2    | Executivo SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, blindado, blindagem nível III-A.   | 1            | 1.000,00                 |
| 3    | Semi-Executivo SC – com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.600 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, blindado, blindagem nível III-A.  | 1            | 640,00                   |
| 4    | Utilitário Premium SC – com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, 4 cilindros, 16 válvulas, tração 4 x 4, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, blindado, blindagem nível III-A. | 1            | 1.300,00                 |

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DOS PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0001, Elemento de Despesa 33.90.33, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2019. ASSINATURAS: **Waldênia Márcia da Silva Barbosa – CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** **Marcelo Mitos Barreira - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

\*\*\* \*\*